

Ibitinga, 11 de maio de 2.017.

Ofício SCI nº 053/17

Assunto: Indica a adaptação do prédio da Santa casa de Caridade e Maternidade na área que da acesso à Av. Dom Pedro II para mobilidade de idosos e deficientes - Protocolo Geral 1327/2017 – IND. 555/2017.

Autoria: Vereador Carlos Alberto Dias Marques.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Em atendimento à indicação do nobre vereador temos a informar o seguinte:

- 1) Primeiramente colocamos que a indicação do nobre vereador também é uma preocupação desta entidade filantrópica;
- 2) Porém, essa questão depende de ampliação da área em questão o que hoje não existe possibilidade técnica;
- 3) Conforme levantamentos efetuados e, de acordo com a NBR 9050 que normatiza a questão visualizando a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, o espaço que temos no momento inviabiliza a adequação do local;

- 4) O fato reside no cálculo da rampa, que, por mais que pareça simples, impede de deixá-la dentro da norma e principalmente utilizável por aqueles que precisam. Primeiro de tudo, precisamos entender a fórmula para cálculo das rampas;

$$i = \frac{h \times 100}{c}$$

Onde:

i = a inclinação da rampa em porcentagem;

h = a altura do desnível

c = o comprimento da projeção horizontal.

Ou seja, se tivermos um desnível de 16 cm, precisaremos de uma rampa com comprimento total de 2m.


- 5) Podemos perceber que quanto maior a altura a ser vencida, mais suave a rampa precisa ser para que possa ser acessada pelas pessoas com necessidades especiais. Portanto, muitas das rampas que vemos por ai não são acessíveis, porque não apresentam a inclinação correta para que um cadeirante possa subir o que é nosso caso;
- 6) A norma tem uma tabela na qual coloca o as inclinações permitidas e o desnível máximo permitido em cada seguimento e recomenda criar patamares de descanso a cada 50m de percurso. Em reformas, quando todas as possibilidades de soluções estão esgotadas, permite-se a utilização de inclinações maiores que 8,33%, mas mesmo assim não alcançamos essas condições;
- 7) Outro inconveniente é a questão da largura da rampa que deve ser estabelecida de acordo com o fluxo de pessoas. Para rampas em rotas

acessíveis a largura deve ser de 1.50m, admitindo-se o mínimo de 1.20. Essa largura de rampa, associado à largura do terreno não se adequam de forma plausível e que de condições de construção;

- 8) Hoje é disponibilizado à população com necessidades especiais, um serviço de coleta de amostras para exames laboratoriais. Esse serviço é desenvolvido pelas UBSs e pelos ECFs do município e, pode ser acessado desde que o interessado ou seu preposto se dirija à unidade de saúde de sua região e faça a solicitação.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que ainda persistam.

Atenciosamente;



Edson Fernando Inácio
Interventor Judicial

Ao Ilmo. Senhor
Antonio Esmael Alves de Mira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Nesta.